



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 014/2019/FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU, E, DO OUTRO, A EMPRESA SILVIA BASTOS & CIA LTDA – EPP DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019/FMS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua da Estação, s/nº, Centro, Tomar do Geru, CEP: 49.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.412.389/0001-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARINALVA REIS DOS SANTOS**, e a Empresa **SILVIA BASTOS & CIA LTDA – EPP**, localizada na Rua Santa Luzia, nº 134, CEP. 49.010-310, Bairro Centro, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.652.963/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Sócia - Administradora, a Sra. **ANA SILVIA BASTOS MELO SANTANA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de Materiais Odontológicos Específicos para Confecção de Próteses Dentárias, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru durante o exercício em vigor**, de acordo com as especificações constantes do TR da **Dispensa de Licitação nº 008/2019/FMS** e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os objetos deste contrato serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$. 15.833,52 (quinze mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

Item	Especificação do Objeto	Und	Qtd	Marca	VL Unitário	VL Total
1	ALGINATO TIPO I , presa rápida (cerca de 2 minutos), baixa deformação permanente (apenas 3%), excelente tixotropia, escoamento e elasticidade; Alta resistência a compressão e baixa sinérese e dessecação quando armazenado em umidificador. Sabor tutti-frutti. Embalagem com 454 g . Identificação: Externamente deverá conter dados como: número de lote, validade (não deverá ter corrido 30% da data de fabricação) e número do Registro na Anvisa.	Pt	50	BELTRATE PLUS	R\$49,00	R\$2.450,00
2	GESSO PEDRA TIPO III , de endurecimento rápido; Produzido pelo processo de calcinação em autoclave; Indicado para confecção de trabalhos dentários; Expansão- 0,30% (alta); Endurecimento inicial de 8 a 10 minutos; Alta resistência à compressão; Ótimo vazamento em qualquer molde. Embalagem com 01 kg .	Kg	40	GESSO 1000	R\$8,89	R\$355,60
3	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV , utilizado para todos os tipos de próteses com alta precisão, excelente dureza de ponta e estabilidade; Alta resistência à compressão; Coeficiente de	Fr	15	DENTSPLAY	R\$148,90	R\$2.233,50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	expansão: 0,008%; Embalagem com 05 kg. Cor: Marrom (Salmão). Identificação: Externamente deverá conter dados como: número de lote, validade (não deverá ter corrido 30% da data de fabricação) e número do Registro na Anvisa.					
4	MOLDEIRA PERFURADA TOTAL AUTOCLAVÁVEL , utilizadas para reproduzir moldes de impressão dos dentes, utilizando alginatos ou qualquer outro material de impressão onde a reprodução detalhada e estabilidade dimensional sejam importantes; Esterilização em Autoclave até 134°C; Cor branca. Kit contendo: Embalagem com 16 unidades. 8 inferiores e 8 superiores (n. 1 ao n. 8)	Kit	10	MAC	R\$60,00	R\$600,00
5	MOLDEIRA TOTAL ADULTO PERFURADO , embalagem com 2 unidades. 1 inferior e 1 superior. Número 05.	Und	10	MORELLI	R\$13,90	R\$139,00
6	MOLDEIRA TOTAL ADULTO PERFURADO , embalagem com 2 unidades. 1 inferior e 1 superior. Número 06.	Und	10	MORELLI	R\$13,90	R\$139,00
7	MOLDEIRA TOTAL ADULTO PERFURADO , embalagem com 2 unidades. 1 inferior e 1 superior. Número 07.	Und	10	MORELLI	R\$13,90	R\$139,00
8	MOLDEIRA TOTAL ADULTO PERFURADO , embalagem com 2 unidades. 1 inferior e 1 superior. Número 08.	Und	10	MORELLI	R\$13,90	R\$139,00
9	PASTA ZINCO-ENÓLICA , indicada para moldagem de bocas totalmente desdentadas, proporcionando exatidão nos mínimos detalhes; Kit com 1 pasta base 60g e 1 pasta aceleradora 60g. Identificação: Externamente deverá conter dados como: número de lote, validade (não deverá ter corrido 30% da data de fabricação) e número do Registro na Anvisa.	Kit	30	LYSANDA	R\$59,70	R\$1.791,00
10	GODIVA EM BASTÃO , indicado para selamento periférico, destina-se a dar acabamento final à moldeira; Embalagem com 15 unidades.	Cx	9	DENTSPLAY	R\$39,88	R\$358,92
11	RESINA ACRÍLICA EM PÓ , Indicado para consertos e reembasamentos de próteses dentárias e PPR; Embalagem de 1Kg. Cor: Incolor Identificação: Externamente deverá conter dados como: número de lote, validade (não deverá ter corrido 30% da data de fabricação) e número do Registro na Anvisa.	Fr	10	VIPI	R\$179,20	R\$1.792,00
12	RESINA ACRÍLICA EM LÍQUIDO , Indicado para consertos e reembasamentos de próteses dentárias e PPR; Embalagem de 1 litro. Identificação: Externamente deverá conter dados como: número de lote, validade (não deverá ter corrido 30% da data de fabricação) e número do Registro na Anvisa.	Fr	9	VIPI	R\$139,00	R\$1.251,00
13	RESINA ACRÍLICA EM PÓ , Indicado para consertos e reembasamentos. Embalagem com 220g. Cor: Rosa. Identificação: Externamente deverá conter dados como: número de lote, validade (não deverá ter corrido 30% da data de fabricação) e número do Registro na Anvisa.	Fr	9	VIPI	R\$62,00	R\$558,00
14	CERA PERIFÉRICA , Indicado para individualização e selamento da borda da moldeira. Embalagem com 40 bastões. Identificação: Externamente deverá conter dados como: número de lote, validade (não deverá ter corrido 30% da data de fabricação) e número do Registro na Anvisa.	Cx	15	VIPI	R\$18,00	R\$270,00
15	CERA UTILIDADE ROSA , indicado para o enceramento de peças para próteses; Embalagem com 05 unidades.	Cx	15	TECHNEW	R\$15,00	R\$225,00
16	CERA 7 ROSA EM LÂMINAS , indicado para moldagem de oclusão inicial ou primeira tomada de mordida. Embalagem com 18 unidades.	Cx	15	TECHNEW	R\$15,00	R\$225,00
17	ALICATE 139 , Indicado para a realização de dobras arredondadas e em ângulos retos; Aço inoxidável; Autoclavável. Embalagem com 01 unidade.	Und	2	QUINELATO	R\$147,00	R\$294,00
18	RESINA ACRÍLICA EM PÓ , Resina acrílica para provisórios, coroas e facetas. Embalagem com 78 g. Cor: 66.	Und	4	VIPI	R\$31,30	R\$125,20
19	RESINA ACRÍLICA EM PÓ , Resina acrílica para provisórios, coroas e facetas. Embalagem com 78 g. Cor: 77.	Und	4	VIPI	R\$31,30	R\$125,20
20	RESINA ACRÍLICA EM PÓ , Resina acrílica para provisórios, coroas e facetas. Embalagem com 78 g. Cor: 69.	Und	4	VIPI	R\$31,30	R\$125,20
21	RESINA ACRÍLICA EM PÓ , Resina acrílica para provisórios, coroas e facetas. Embalagem com 78 g. Cor: 62.	Und	4	VIPI	R\$31,30	R\$125,20
22	RESINA ACRÍLICA EM PÓ , Resina acrílica para provisórios, coroas e facetas. Embalagem com 78 g. Cor: 60.	Und	4	VIPI	R\$31,30	R\$125,20
23	DENTES ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES , Dentes de dupla prensagem para uso em prótese dentária total ou parcial removível, enceramento de diagnóstico e facetas. Embalagens com 06 unidades de cada arco. Modelo: A25. Cor: 60.	Und	10	POP	R\$8,99	R\$89,90
24	DENTES ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES , Dentes de dupla prensagem para uso em prótese dentária total ou	Und	10	POP	R\$8,99	R\$89,90



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	parcial removível, enceramento de diagnóstico e facetas. Embalagens com 06 unidades de cada arco. Modelo: A25. Cor: 62.					
25	DENTES ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES , Dentes de dupla prensagem para uso em prótese dentária total ou parcial removível, enceramento de diagnóstico e facetas. Embalagens com 06 unidades de cada arco. Modelo: A25. Cor: 66.	Und	10	POP	R\$8,99	R\$89,90
26	DENTES ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES , Dentes de dupla prensagem para uso em prótese dentária total ou parcial removível, enceramento de diagnóstico e facetas. Embalagens com 06 unidades de cada arco. Modelo: A25. Cor: 67.	Und	10	POP	R\$8,99	R\$89,90
27	DENTES ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES , Dentes de dupla prensagem para uso em prótese dentária total ou parcial removível, enceramento de diagnóstico e facetas. Embalagens com 06 unidades de cada arco. Modelo: A25. Cor: 69.	Und	10	POP	R\$8,99	R\$89,90
28	DENTES ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES , Dentes de dupla prensagem para uso em prótese dentária total ou parcial removível, enceramento de diagnóstico e facetas. Embalagens com 06 unidades de cada arco. Modelo: A26. Cor: 60.	Und	10	POP	R\$8,99	R\$89,90
29	DENTES ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES , Dentes de dupla prensagem para uso em prótese dentária total ou parcial removível, enceramento de diagnóstico e facetas. Embalagens com 06 unidades de cada arco. Modelo: A25. Cor: 62.	Und	10	POP	R\$8,99	R\$89,90
30	DENTES ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES , Dentes de dupla prensagem para uso em prótese dentária total ou parcial removível, enceramento de diagnóstico e facetas. Embalagens com 06 unidades de cada arco. Modelo: A26. Cor: 66.	Und	10	POP	R\$8,99	R\$89,90
31	DENTES ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES , Dentes de dupla prensagem para uso em prótese dentária total ou parcial removível, enceramento de diagnóstico e facetas. Embalagens com 06 unidades de cada arco. Modelo: A26. Cor: 67.	Und	10	POP	R\$8,99	R\$89,90
32	DENTES ANTERIORES SUPERIORES , Dentes de dupla prensagem para uso em prótese dentária total ou parcial removível, enceramento de diagnóstico e facetas. Embalagem com 06 unidades. Modelo: A26. Cor: 69.	Und	10	POP	R\$8,99	R\$89,90
33	DENTES ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES , Dentes de dupla prensagem para uso em prótese dentária total ou parcial removível, enceramento de diagnóstico e facetas. Embalagem com 06 unidades de cada arco. Modelo: 266. Cor: 60.	Und	10	POP	R\$8,99	R\$89,90
34	DENTES ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES , Dentes de dupla prensagem para uso em prótese dentária total ou parcial removível, enceramento de diagnóstico e facetas. Embalagens com 06 unidades de cada arco. Modelo: 266. Cor: 62.	Und	10	POP	R\$8,99	R\$89,90
35	DENTES ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES , Dentes de dupla prensagem para uso em prótese dentária total ou parcial removível, enceramento de diagnóstico e facetas. Embalagens com 06 unidades de cada arco. Modelo: 266. Cor: 66.	Und	10	POP	R\$8,99	R\$89,90
36	DENTES ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES , Dentes de dupla prensagem para uso em prótese dentária total ou parcial removível, enceramento de diagnóstico e facetas. Embalagens com 06 unidades de cada arco. Modelo: 266. Cor: 67.	Und	10	POP	R\$8,99	R\$89,90
37	DENTES ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES , Dentes de dupla prensagem para uso em prótese dentária total ou parcial removível, enceramento de diagnóstico e facetas. Embalagens com 06 unidades de cada arco. Modelo: 266. Cor: 69.	Und	10	POP	R\$8,99	R\$89,90
38	DENTES ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES , Dentes de dupla prensagem para uso em prótese dentária total ou parcial removível, enceramento de diagnóstico e facetas. Embalagens com 06 unidades de cada arco. Modelo: 263. Cor: 60.	Und	10	POP	R\$8,99	R\$89,90
39	DENTES ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES , Dentes de dupla prensagem para uso em prótese dentária total ou parcial removível, enceramento de diagnóstico e facetas. Embalagens com 06 unidades de cada arco. Modelo: 263. Cor: 62.	Und	10	POP	R\$8,99	R\$89,90
40	DENTES ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES , Dentes de dupla prensagem para uso em prótese dentária total ou parcial removível, enceramento de diagnóstico e facetas. Embalagens com 06 unidades de cada arco. Modelo: 263. Cor: 66.	Und	10	POP	R\$8,99	R\$89,90
41	DENTES ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES , Dentes de dupla prensagem para uso em prótese dentária total ou parcial removível, enceramento de diagnóstico e facetas. Embalagens com 06 unidades de cada arco. Modelo: 263. Cor: 67.	Und	10	POP	R\$8,99	R\$89,90
42	DENTES ANTERIORES SUPERIORES E INFERIORES , Dentes de dupla prensagem para uso em prótese dentária total ou	Und	10	POP	R\$8,99	R\$89,90

RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP: 49.280-000

CNPJ: 11.412.389/0001-07

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	parcial removível, enceramento de diagnóstico e facetas. Embalagens com 06 unidades de cada arco. Modelo: 263. Cor: 69.					
43	DENTES POSTERIORES SUPERIORES E INFERIORES , Dentes de dupla prensagem para uso em prótese dentária total ou parcial removível, enceramento de diagnóstico e facetas. Embalagens com 06 unidades de cada arco. Modelo: 34L. Cor: 60.	Und	10	POP	R\$8,99	R\$89,90
44	DENTES POSTERIORES SUPERIORES E INFERIORES , Dentes de dupla prensagem para uso em prótese dentária total ou parcial removível, enceramento de diagnóstico e facetas. Embalagens com 06 unidades de cada arco. Modelo: 34L. Cor: 62.	Und	10	POP	R\$8,99	R\$89,90
45	DENTES POSTERIORES SUPERIORES E INFERIORES , Dentes de dupla prensagem para uso em prótese dentária total ou parcial removível, enceramento de diagnóstico e facetas. Embalagens com 06 unidades de cada arco. Modelo: 34L. Cor: 66.	Und	10	POP	R\$8,99	R\$89,90
46	DENTES POSTERIORES SUPERIORES E INFERIORES , Dentes de dupla prensagem para uso em prótese dentária total ou parcial removível, enceramento de diagnóstico e facetas. Embalagens com 06 unidades de cada arco. Modelo: 34L. Cor: 67.	Und	10	POP	R\$8,99	R\$89,90
47	DENTES POSTERIORES SUPERIORES E INFERIORES , Dentes de dupla prensagem para uso em prótese dentária total ou parcial removível, enceramento de diagnóstico e facetas. Embalagens com 06 unidades de cada arco. Modelo: 34L. Cor: 69.	Und	10	POP	R\$8,99	R\$89,90

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias** conforme liberação dos recursos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade Fiscal e Trabalhista, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado. Todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados;**

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 (trinta e um) de dezembro de 2019 (dois mil e noventa e nove)**, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os objetos deste contrato, serão entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, localizada na Rua da Estação, s/nº, ou no local indicado pela mesma, de forma parcelada e nas quantidades indicadas, mediante solicitação expedida pelo Setor Competente, **num prazo máximo de 03 (três) dias** contados da solicitação.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



§1º - Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações do TR e seus Anexos os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, o **CONTRATADO** deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de **24hs (vinte e quatro horas)**, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no TR.

§2º - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão: 8 – Fundo Municipal de Saúde

UO: 8001 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 6320 – Laboratório Regional de Prótese (LRPO)

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 1214

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas na legislação vigente.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



• Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), incidentes sobre o valor do item, para os casos de atraso ou inexecução injustificada, parcial ou total;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, por prazo de 12 meses, aplicável, a juízo do julgador, no caso da ocorrência de uma ou mais reincidência da(s) conduta(s) descrita(s) no inciso II;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, para os casos descritos nos incisos I a III, do art. 88 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da **Dispensa de Licitação nº 008/2019/FMS** que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito

Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Tomar do Geru/Se, 19 de junho de 2019


MARINALVA REIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE


ANA SILVIA BASTOS MELO SANTANA
Sócia - Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I- 
CPF: 473.939.975-20

II- 
CPF: 311.343.915-45